



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

### **Resolução Nº 157, de 28 de outubro de 2021.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria SAES/MS Nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que substitui a Portaria Nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **Considerando** que a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital Regional do Baixo Amazonas (HRBA) está em pleno funcionamento desde 2009, com serviços de ambulatório, cirurgia, quimioterapia, radioterapia e cuidados paliativos, atendendo as Regiões de Saúde do Baixo Amazonas, Tapajós e Xingu e habilitada junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), como UNACON com serviço de radioterapia -17.07.

- **Considerando** que a referida UNACON atende além dos casos de câncer mais prevalentes, os casos de hematologia oncológica e oncopediatria, serviços em pleno funcionamento com equipe de profissionais e serie histórica de procedimentos, havendo a necessidade de que os referidos serviços possam ser habilitados junto ao Ministério da Saúde, como UNACON com Serviço de Hematologia -17.08 e UNACON com Serviço de Oncologia Pediátrica -17.09.

- **Considerando** deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PA, em Reunião Ordinária de 21 de outubro de 2021.

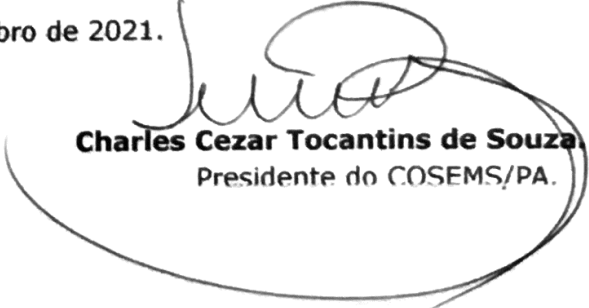
#### **Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a Habilitação da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) do Hospital Regional do Baixo Amazonas (HRBA), junto ao Ministério da Saúde, como UNACON com Serviço de Hematologia - 17.08 e UNACON com Serviço de Oncologia Pediátrica -17.09.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Rômulo Rodovalho Gomes.**  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

Belém, 28 outubro de 2021.

  
**Charles Cezar Tocantins de Souza**  
Presidente do COSEMS/PA.